Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial: 1.º Ano: 15.000,00 €. 2.º Ano: 20.000,00 €. Nas prorrogações:

- 1.ª Prorrogação de 2 anos: 25.000,00 €.
- 2.ª Prorrogação de 1 ano: 25.000,00 €.

Encargos de prospeção e pesquisa: pagamento anual à DGEG de um montante de 2.500,00 €, pago adiantadamente durante os primeiros três meses de cada ano contratual a que respeita.

Prazo da concessão: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagamento anual à DGEG de um montante entre 2.500,00 € a 5.000,00 € não dependente da laboração da exploração.

Percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com base numa tabela progressiva cujo mínimo é entre 3 % e 5 %.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

19 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, Carlos Almeida. 308458242

## Contrato (extrato) n.º 719/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/012/14, para uma área nos concelhos de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor, denominada Pedrianes, celebrado em 23 de setembro de 2014.

Titular dos direitos: Areias e Britas da Barca, L. da

Depósitos minerais: quartzo e feldspato. Área concedida: (37,624 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	75065,937 78675,930 75982,089 73784,122 70921,118	183648,833 182698,909 175443,907 174532,871 175726,807

Caução: 2.500,00 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 2 e 1 ano, respetivamente, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 1 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

### 1.º Ano:

Compilação de documentos técnico-científicos e jurídico-legais com interesse para a área a prospetar e o recurso mineral em causa;

Execução de cartografía geológica por fotointerpretação e análise distanciada;

Execução de cartografía geológica a escala 1:10000 em toda a área a prospetar;

Amostragem representativa de estruturas mineralizadas;

Execução de análises químicas e mineralógicas; Seleção de alvos para execução de trabalhos de detalhe.

# 2.º Ano:

Execução de levantamentos geofísicos;

Execução de levantamentos topográficos e de cartografía geológica de detalhe sobre anomalias detetadas;

Abertura de sanjas e poços de evidência e pesquisa;

Levantamento geológico das sanjas e poços de pesquisa;

Realização de análises químicas e mineralógicas;

Execução de sondagens mecânicas de reconhecimento e avaliação; Amostragem representativa das sanjas e dos testemunhos de sondagens realizadas;

Execução de ensaio industrial;

Conclusões:

Em cada prorrogação:

Os trabalhos a executar nas prorrogações, ficam dependentes dos resultados obtidos no período, sendo previsto que a sua maioria sejam programas de execução de sondagens mecânicas.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos, desde que a Areias e Britas, prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial: 1.º Ano: 10.000,00 €. 2.º Ano: 15.000,00 €.

Nas prorrogações:

1.ª Prorrogação de 2 anos: 15.000,00 €.

2.ª Prorrogação de 1 ano: 15.000,00 €.

Encargos de prospeção e pesquisa: pagamento anual à DGEG de um montante de 3.500,00 €, pago adiantadamente durante os primeiros três meses de cada ano contratual a que respeita.

Prazo da concessão: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagamento anual à DGEG de um montante entre 2.500,00 € a 5.000,00 € não dependente da laboração da exploração.

Percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com base numa tabela progressiva cujo mínimo é entre 3 % e 5 %.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

19 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, Carlos Almeida. 308458397

### Contrato (extrato) n.º 720/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/010/14, para uma área no concelho de Carrazeda de Ansiães, denominada Reborosa, celebrado em 23 de setembro de 2014.

Titular dos direitos: Areias e Britas da Barca, L.da

Depósitos minerais: quartzo e feldspato.

Área concedida: (8,644 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	66019,087 70149,075 69251,121 65283,128	179085,690 178240,775 176201,772 177233,688

Caução: 2.500,00 €.

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 2 e 1 ano, respetivamente, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 1 km<sup>2</sup>, à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

Compilação de documentos técnico-científicos e jurídico-legais com interesse para a área a prospetar e o recurso mineral em causa;

Execução de cartografía geológica por fotointerpretação e análise distanciada:

Execução de cartografía geológica a escala 1:10000 em toda a área a prospetar;

Amostragem representativa de estruturas mineralizadas;

Execução de análises químicas e mineralógicas;

Seleção de alvos para execução de trabalhos de detalhe.

## 2.º Ano:

Execução de levantamentos geofísicos;

Execução de levantamentos topográficos e de cartografia geológica de detalhe sobre anomalias detetadas;

Abertura de sanjas e poços de evidência e pesquisa;

Levantamento geológico das sanjas e poços de pesquisa;

Realização de análises químicas e mineralógicas;

Execução de sondagens mecânicas de reconhecimento e avaliação; Amostragem representativa das sanjas e dos testemunhos de sondagens realizadas:

Execução de ensaio industrial;

Conclusões;

Em cada prorrogação:

Os trabalhos a executar nas prorrogações, ficam dependentes dos resultados obtidos no período, sendo previsto que a sua maioria sejam programas de execução de sondagens mecânicas;

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos, desde que a Areias e Britas, prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial:

1.º Ano: 10.000,00 €; 2.º Ano: 15.000,00 €.

Nas prorrogações:

1.ª Prorrogação de 2 anos: 25.000,00 €;

2.ª Prorrogação de 1 ano: 25.000,00 €.

Encargos de prospeção e pesquisa: pagamento anual à DGEG de um montante de 1.500,00 É, pago adiantadamente durante os primeiros três meses de cada ano contratual a que respeita.

Prazo da concessão: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagamento anual à DGEG de um montante entre  $2.500,00 \in$  a  $5.000,00 \in$  não dependente da laboração da exploração;

Percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com base numa tabela progressiva cujo mínimo é entre 3 % e 5 %.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

19 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, Carlos Almeida.

308458153

# Contrato (extrato) n.º 721/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/013/14, para uma área no concelho de Marco de Canaveses, denominada Manhuncelos, celebrado em 23 de setembro de 2014.

Titular dos direitos: Areias e Britas da Barca, L.da

Depósitos minerais: quartzo e feldspato.

Área concedida: (23,999 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-357,251 1719,811 -2930,105 -4835,173	168693,489 164683,557 161992,487 166266,421

Caução: 1.300,00 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 2 e 1 ano, respetivamente, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 1 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

Compilação de documentos técnico-científicos e jurídico-legais com interesse para a área a prospetar e o recurso mineral em causa;

Execução de cartografia geológica por fotointerpretação e análise distanciada;

Execução de cartografía geológica a escala 1:10000 em toda a área a prospetar;

Amostragem representativa de estruturas mineralizadas:

Execução de análises químicas e mineralógicas; Seleção de alvos para execução de trabalhos de detalhe.

2.º Ano:

Execução de levantamentos geofísicos;

Execução de levantamentos topográficos e de cartografia geológica de detalhe sobre anomalias detetadas;

Realização de análises químicas e mineralógicas;

Execução de sondagens mecânicas de reconhecimento e avaliação; Amostragem representativa das sanjas e dos testemunhos de sondagens realizadas:

Execução de ensaio industrial;

Conclusões;

Em cada prorrogação:

Os trabalhos a executar nas prorrogações, ficam dependentes dos resultados obtidos no período, sendo previsto que a sua maioria sejam programas de execução de sondagens mecânicas.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos, desde que a Areias e Britas, prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial:

1.º Ano: 5.000,00 €.

2.º Ano: 8.000,00 €.

Nas prorrogações:

1.ª Prorrogação de 2 anos: 10.000,00 €.

2.ª Prorrogação de 1 ano: 10.000,00 €.

Encargos de prospeção e pesquisa: pagamento anual à DGEG de um montante de 2.500,00 €, pago adiantadamente durante os primeiros três meses de cada ano contratual a que respeita.

Prazo da concessão: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagamento anual à DGEG de um montante entre 2.500,00 € a 5.000,00 € não dependente da laboração da exploração.

Percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com base numa tabela progressiva cujo mínimo é entre 3 % e 5 %.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

19 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, Carlos Almeida. 308458704

## Contrato (extrato) n.º 722/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/014/14, para uma área no concelho de Carrazeda de Ansiães, denominada Arejadouro, celebrado em 23 de setembro de 2014.

Titular dos direitos: Areias e Britas da Barca, L.da

Depósitos minerais: quartzo e feldspato. Área concedida: (17,365 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	69063,246 73647,212 71903,304 67642,324	169779,813 169866,900 165725,895 166209,810

Caução: 3.500,00 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 2 e 1 ano, respetivamente, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 1 km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

1 º Ano

Compilação de documentos técnico-científicos e jurídico-legais com interesse para a área a prospetar e o recurso mineral em causa;